

## **EDITAL DEGAE/PROEN Nº 12/2024**

### **RETIFICADO - 2**

O Pró-reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), através do Departamento de Gestão de Assistência Estudantil (DEGAE), torna pública a abertura das inscrições, no período de **15 a 28 de MARÇO DE 2024**, para o processo seletivo de bolsista para provimento de vagas e cadastro de reserva para a função de **COLABORADOR** para atuar no âmbito do **Programa Institucional dos Projetos de Ensino** com ações vinculadas ao art. 4º, item “**IX - Incentivar projetos de ensino vinculados à Educação Ambiental, Direitos Humanos e às Ações Afirmativas no IFSul, ou outras ações de ordem inclusiva, bem como Ações de Acompanhamento Biopsicossocial-Pedagógico, no âmbito da Assistência Estudantil**”, em caráter emergencial e temporário devido à necessidade de atendimento aos estudantes referente ao acompanhamento biopsicossocial-pedagógico.

### **1. DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO AOS ESTUDANTES**

1.1 O presente **Programa Institucional dos Projetos de Ensino**, registrado na Diretoria de Políticas de Ensino e Inclusão para atuar em caráter emergencial e temporário, tendo como função complementar e suplementar a formação do estudante por meio da disponibilização de serviços e estratégias que minimizem as situações de vulnerabilidade social vivenciadas, especialmente, no que se refere ao acompanhamento biopsicossocial-pedagógico.

### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1 O processo seletivo será regido por este Edital.
- 2.2 A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo da Pró-reitoria de Ensino e do Departamento de Gestão de Assistência Estudantil.
- 2.3 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.
- 2.4 A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício com o IFSul, sendo de caráter emergencial e temporário, para um período de atuação de abril até novembro de 2024.
- 2.5 O cancelamento dos projetos, por ordem do Pró-reitor de Ensino, implicará automaticamente no cancelamento deste Edital.
- 2.6 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: [degae@ifsul.edu.br](mailto:degae@ifsul.edu.br).

### **3. DAS VAGAS**

- 3.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas para atender à necessidade temporária, emergencial de excepcional interesse público e imediata na função de **BOLSISTA COLABORADOR** para atuar em projeto de ensino do IFSUL **que visa atender aos estudantes com necessidades relativas ao acompanhamento biopsicossocial-pedagógico**, no período inicialmente proposto entre **abril a novembro de 2024**.
- 3.2 O Quadro I indica os Câmpus que possuem projetos de ensino, o número de vagas de colaboradores necessários para atuarem em seus respectivos projetos, bem como a formação e os requisitos necessários.

**Quadro I – Distribuição de vagas**

Função	Vagas	Câmpus	Formação e Requisitos
<b>BOLSISTA COLABORADOR</b>	1	Bagé	Possuir graduação em Serviço Social;
	1	Jaguarão	Estar cursando pós-graduação na área da Educação ou áreas afins; Ter disponibilidade de 20 horas semanais presenciais para atuar na função; Não ter nenhum vínculo empregatício com o IFSul.

- 3.3 Serão selecionados candidatos em número igual ao de vagas ofertadas, observando-se a estrita ordem de classificação.
- 3.4 Os demais candidatos classificados irão compor cadastro de reserva e poderão ser recrutados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.

#### 4. Público alvo

- 4.1 O público-alvo do projeto onde o bolsista irá atuar compreende todos estudantes do IFSUL.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

**Quadro II – Datas das publicações**

Inscrições	Das 00h01min do dia 15/03/24 até às 23h59min do dia <b>28/03/2024</b>
Impugnação do Edital	15 a 16/03/2024
Homologação das inscrições	<b>01/04/2024</b>
Prazo de recurso da homologação das inscrições	<b>02/04/2024</b>
Resposta dos recursos da homologação das inscrições e divulgação da pontuação curricular por ordem de classificação	<b>03/04/2024</b>
Prazo de recurso da pontuação curricular	<b>04/04/2024</b>
Resposta de recursos da pontuação curricular homologação do resultado final e convocação dos aprovados	<b>05/04/2024</b>

- 5.1 Serão deferidas as inscrições para candidatos que cumpram todas as condições elencadas no Quadro I.

5.2 As inscrições serão recebidas unicamente via correio eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço: degae@ifsul.edu.br.

5.2.1 No campo “Assunto”, do e-mail, deverá ser informado o NOME DO CANDIDATO e a função (COLABORADOR DE ACOMPANHAMENTO AO ESTUDANTE).

5.2.2 No corpo do e-mail deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes anexos, no formato PDF:

- Ficha de inscrição preenchida, disponível no Anexo I;
- Cópia do diploma de graduação;
- Atestado de vínculo em curso de pós-graduação;
- Cópia da cédula de identidade – RG;
- Cópia do cadastro de pessoa física – CPF;
- Curriculum Lattes no formato PDF;
- Quadro de análise curricular – Anexo II – preenchido – e documentos comprobatórios.

5.2.3 Não serão pontuados currículos que não apresentem os documentos comprobatórios.

5.3 Não será homologada a inscrição do candidato que não enviar a documentação exigida no item 5.2.2.

5.4 Os recursos a este edital deverão ser enviados, exclusivamente, para o endereço eletrônico degae@ifsul.edu.br.

5.5 Os documentos comprobatórios originais deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados no momento do provimento da vaga e assinatura do Termo de Compromisso.

5.6 O não cumprimento do item anterior acarretará na desclassificação do candidato e a chamada imediata do próximo classificado.

5.7 Ao efetivar sua inscrição, o candidato declara acatar na íntegra as normas deste Edital.

## **6. DO REGIME DE TRABALHO, DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO**

6.1 As atividades desempenhadas pelo BOLSISTA COLABORADOR para atuar em projeto de ensino do IFSUL, devem ser cumpridas em 20 horas semanais presenciais nos Câmpus Bagé e Câmpus Avançado Jaguarão, em período, local e horários a serem definidos pelos Câmpus atendidos.

6.2 Atribuições do BOLSISTA COLABORADOR:

- Realizar estudo social; identificar perfil dos usuários, características da área de atuação, informações in loco, entidades e instituições; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados.
- Orientar comunidade, esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas.
- Planejar políticas sociais, executar procedimentos técnicos, registrar atendimentos; informar situações-problema, formular relatórios e pareceres técnicos.
- Coordenar equipes e atividades.
- Desempenhar tarefas administrativas, cadastrar usuários, controlar fluxo de documentos; administrar recursos financeiros; controlar custos.
- Prestar assistência multiprofissional sistemática aos estudantes repetentes e/ou que apresentam índices insatisfatórios de frequência; entre outras situações, relacionadas à vida escolar/acadêmica.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

6.3 A gratificação financeira pela atuação de cada BOLSISTA COLABORADOR será proveniente do recurso para o custeio dos bolsistas COLABORADORES para a realização deste programa de ensino aprovado pela Pró-reitoria de Administração e Planejamento.

6.4 O valor da bolsa será de 8 (oito) parcelas de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), totalizando R\$

9.400,00 (nove mil mil e quatrocentos reais), sendo discriminado da seguinte forma, de acordo com o Quadro III:

**Quadro III – Período de vigência das bolsas e valores.**

Período	Valor
08/04 a 30/04/24	R\$ 1.200,00
02/05 a 31/05/24	R\$ 1.200,00
03/06 a 28/06/24	R\$ 1.200,00
01/07 a 31/07/24	R\$ 1.200,00
01/08 a 30/08/24	R\$ 1.200,00
02/09 a 30/09/24	R\$ 1.200,00
01/10 a 31/10/24	R\$ 1.200,00
01/11/24 a 29/11/24	R\$ 1.200,00

6.5 A demanda de serviço deverá ser feita, obrigatoriamente, nos meses de abril a novembro.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1 O processo de seleção será conduzido por uma banca composta de no mínimo três (03) profissionais do IFSul, sob a presidência do DEGAE/PROEN.

7.2 Os membros da comissão não podem ter relação de afinidade e/ou parentesco com os candidatos;

7.2.1 Este item inclui cônjuge ou companheiro, mesmo que separado ou divorciado judicialmente, seja ascendente ou descendente do candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade, tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau.

7.3 A Seleção consistirá em análise curricular.

7.4 A análise curricular poderá totalizar, no máximo, 100 (cem) pontos, de acordo com o Quadro IV, a seguir:

**Quadro VI – Pontuação da Análise Curricular**

Item	Pontos	Pontuação Máxima
Doutorado na área do Serviço Social ou da Educação e/ou área afim*	10	10
Mestrado na área do Serviço Social ou da Educação e/ou área afim*	10	10
Especialização na área do Serviço Social ou da Educação e/ou área afim*	10	10
Estar cursando pós-graduação na área do Serviço Social ou da Educação e/ou área afim*	30	30
Cursos na área do Serviço Social ou da Educação e/ou área afim*	2,5	15

Participação em eventos, seminários, congressos na área do Serviço Social ou da Educação e/ou área afim*	2,5	10
Experiência na área do Serviço Social	2,5	15

\* A área afim deverá obedecer a Tabela da Área de Conhecimento da Capes EDUCAÇÃO [70800006].

7.5 O candidato que obtiver nota 0 (zero) nesta etapa estará automaticamente desclassificado.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 No caso de empate será classificado em primeiro lugar o candidato que comprovar, respectivamente:

- Ser maior de 60 anos;
- Maior tempo de experiência no Serviço Social;
- Maior titulação;
- Maior idade.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Toda a publicidade do edital ocorrerá no endereço eletrônico <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=2136>.

## 10. DO PROVIMENTO DOS CANDIDATOS

10.1 Os candidatos aprovados e classificados serão convocados para conferência web em dia e horário específicos, para receber orientações quanto ao desenvolvimento da proposta e o Plano de Ação a ser desenvolvido para o acompanhamento aos estudantes. Estarão presentes nesta conferência os representantes dos Câmpus atendidos e o DEGAE.

10.2 Na hipótese de o candidato selecionado integrar o quadro de pessoal da Administração Federal, este deverá apresentar ateste da disponibilidade de horários, emitido pela área de gestão de pessoas da instituição/órgão a que o servidor pertencer, sob pena de ser desclassificado.

10.3 A ausência do candidato convocado acarretará em sua exclusão sendo, desta forma, chamado o próximo candidato classificado para assumir a função.

10.4 Para atuação como bolsista colaborador ser efetivada será necessária a apresentação do Registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).

## 11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 A validade do processo seletivo será de um ano, podendo ser prorrogado a critério da Pró-reitoria de Ensino.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Eventuais mudanças neste edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares.

12.2 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço eletrônico diferente do especificado neste edital.

12.3 Em casos de recurso previsto neste edital, o candidato deverá utilizar formulário próprio (ANEXO III).

12.4 O não cumprimento das atividades de função do BOLSISTA COLABORADOR DE ACOMPANHAMENTO AO ESTUDANTE, implicará no seu desligamento imediato da instituição.

12.5 Atendidas as demandas das vagas dos câmpus, a PROEN se reserva o direito de liberar o aproveitamento de candidatos para prover vagas em outros câmpus visando o atendimento aos seus estudantes.

12.6 Os bolsistas podem ter seu contrato renovado para o ano de 2025, desde que cada câmpus possa arcar com recursos financeiros para desempenho do programa de ensino.

12.7 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.8 Casos omissos serão julgados pela comissão de seleção e pela Pró-reitoria de Ensino.

Pelotas, 03 de abril de 2024.

Rodrigo Nascimento da Silva  
Pró-reitor de Ensino

Liliane da Costa Ores  
Chefe do Departamento de Gestão de Assistência Estudantil



**EDITAL DEGAE/PROEN Nº 12/2024**  
**SELEÇÃO PARA COLABORADOR DE ACOMPANHAMENTO AO ESTUDANTE**

**ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>DADOS PESSOAIS</b>			
Nome Completo:			
Data de Nascimento:		CPF:	
Endereço Residencial:		Número:	
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone residencial e celular:		E-mail:	
Curso de graduação:	CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO:		
Ano de conclusão da graduação:	1. Especialização em		
	2. Mestrado em		
	3. Doutorado em		
	4. Cursando (nome do curso) a partir de		

<b>DADOS PROFISSIONAIS</b>	
Instituição:	Telefone:
Cargo:	

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
Exercício da profissão do Serviço Social	TEMPO: anos
Cursos na área do Serviço Social ou da Educação e/ou área afim:	
Participação em eventos, seminários, congressos na área do Serviço Social ou da Educação e/ou área afim:	

<b>FAMILIARIDADE COM A INFORMÁTICA</b>
<b>Programas de computador que utilizo bem:</b>
<b>Tenho conhecimento em ambiente virtual:</b>
( ) Moodle ( ) Meet ( ) Classrom ( ) streamyard



**DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS:** Marque com um X sua disponibilidade para exercer às 20 horas

**Câmpus** (  ) Bagé (  ) Jaguarão

TURNO	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						



**EDITAL DEGAE/PROEN Nº 12/2024**

**SELEÇÃO PARA COLABORADOR DE ACOMPANHAMENTO AO ESTUDANTE**

**ANEXO II**

<b>Candidato:</b>			
<b>Item</b>	<b>Pontos</b>	<b>Valor máximo</b>	<b>Pontuação</b>
Doutorado na área do Serviço Social ou da Educação e/ou área afim*	10	10	
Mestrado na área do Serviço Social ou da Educação e/ou área afim*	10	10	
Especialização na área do Serviço Social ou da Educação e/ou área afim*	10	10	
Estar cursando pós-graduação na área do Serviço Social ou da Educação e/ou área afim*	30	30	
Cursos na área do Serviço Social ou da Educação e/ou área afim*	2,5	15	
Participação em eventos, seminários, congressos na área do Serviço Social ou da Educação e/ou área afim*	2,5	10	
Experiência na área do Serviço Social	2,5	15	
<b>TOTAL</b>			

**FORMULÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR**

Atenção: Pontuação máxima – 100 pontos

O candidato é responsável pelos dados declarados neste documento, podendo, através da análise, ter a pontuação alterada.



**EDITAL DEGAE/PROEN Nº 12/2024**  
**SELEÇÃO PARA COLABORADOR DE ACOMPANHAMENTO AO ESTUDANTE**

**ANEXO III MODELO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) para a VAGA de COLABORADOR EM ACOMPANHAMENTO AO ESTUDANTE, apresento recurso junto à Coordenação deste Edital contra o resultado divulgado. Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são os que seguem: